SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i", da Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO, para atender aproximadamente **500 (quinhentos) alunos**, contemplando a Educação Infantil (Jardim I e Jardim II) e o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), visando garantir o fornecimento dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas durante o ano letivo.

A aquisição tem como finalidade proporcionar aos estudantes condições adequadas para a realização das atividades escolares, contribuindo para o processo de ensino e aprendizagem, incentivando a participação dos alunos e promovendo a igualdade de oportunidades no ambiente escolar, além de auxiliar as famílias na aquisição dos materiais necessários.

Os kits escolares deverão ser organizados de acordo com cada etapa de ensino e ano escolar, considerando as necessidades pedagógicas e a faixa etária dos estudantes, com a seguinte composição:

- ✓ **Jardim I e Jardim II:** 02 (dois) cadernos, lápis de cor, lápis preto, borracha, tesoura, cola, apontador e caderno de desenho.
- ✓ **1º e 2º anos:** 05 (cinco) cadernos, 02 (dois) lápis pretos, régua, lápis de cor, borracha, tesoura, cola, apontador e caderno de desenho.
- ✓ **3º e 4º anos:** 08 (oito) cadernos, 02 (dois) lápis pretos, régua, lápis de cor, borracha, tesoura, cola, apontador e caderno de desenho.
- ✓ **5º ano:** 08 (oito) cadernos, 02 (dois) lápis pretos, régua, lápis de cor, borracha, tesoura, cola, apontador, caneta preta, caneta azul e caderno de desenho.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade adequada, boa durabilidade e condições de segurança para utilização pelos estudantes, observando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer de forma organizada, com os kits devidamente montados e separados conforme o ano escolar correspondente, garantindo que cada aluno receba os materiais adequados à sua etapa de ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, cabendo à empresa contratada responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, acondicionamento e transporte dos materiais.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO E VALORES

Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caderno capa dura, tipo brochurão, 96 folhas	1.810	R$ 7,47	R$ 13.520,70
2	Caderno capa dura para desenho, 80 folhas	470	R$ 9,29	R$ 4.366,30
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 17.887,00**

R$ 17.887,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

Pronto! Esse é o quadro dos materiais escolares que estávamos montando para a Secretaria Municipal de Educação de Perolândia–GO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO fundamenta-se na necessidade de garantir aos estudantes o acesso aos materiais básicos necessários à realização das atividades pedagógicas, contribuindo para o desenvolvimento educacional, a melhoria da aprendizagem e a igualdade de condições no ambiente escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de promover uma educação pública de qualidade, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares. Nesse sentido, o fornecimento de kits escolares representa uma medida importante para apoiar o trabalho dos professores, favorecer a participação dos alunos nas atividades propostas e auxiliar as famílias no custeio dos materiais necessários à vida escolar.

A contratação também busca assegurar que os estudantes disponham dos materiais necessários para acompanhar as atividades em sala de aula, evitando prejuízos ao processo de ensino e aprendizagem decorrentes da falta de materiais escolares.

A necessidade da contratação está alinhada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal de fortalecer a educação básica, promover a permanência dos estudantes na escola e proporcionar melhores condições de aprendizagem aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a aquisição dos kits escolares mostra-se necessária e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Perolândia–GO, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO, visando garantir o fornecimento de materiais escolares necessários à realização das atividades pedagógicas e ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

A aquisição deverá contemplar materiais que atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e aos quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo que os produtos sejam adequados à faixa etária dos estudantes e às necessidades das atividades escolares.

Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de conservação e apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, proporcionando resistência e durabilidade durante sua utilização no ambiente escolar.

A solução compreende o fornecimento dos materiais, seu transporte e a entrega no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, cabendo à contratada garantir que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, deverão ser consideradas a qualidade, a durabilidade, a utilização adequada e a destinação ambientalmente correta dos materiais após o término de sua vida útil, sempre que aplicável. A Administração deverá priorizar produtos que apresentem condições satisfatórias de uso e contribuam para a redução de desperdícios.

O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, à verificação das especificações e à avaliação das condições dos produtos entregues. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação ao contratado, a empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos itens, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Perolândia–GO, contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, para a melhoria das condições de aprendizagem e para a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a qualidade, a adequação e a durabilidade dos materiais que compõem os kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO, observando as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais escolares deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

b) Apresentar qualidade compatível com as finalidades pedagógicas a que se destinam, oferecendo condições adequadas de utilização pelos estudantes;

c) Atender integralmente às especificações técnicas, às unidades de medida e aos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência;

d) Ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e o armazenamento;

e) Possuir características adequadas ao uso escolar, observando, quando aplicável, as normas técnicas e de segurança pertinentes;

f) Ser entregues nos locais, prazos e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação;

g) Ter suas quantidades e condições verificadas no momento do recebimento pela Administração Municipal;

h) Ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, quando apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, pela entrega e pela integridade dos materiais até o recebimento pela Administração, bem como cumprir as obrigações assumidas e as demais condições previstas no instrumento contratual.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, da isonomia, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão admitidos materiais usados, danificados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, cabendo à Administração Municipal recusar os itens que não atenderem aos requisitos exigidos.

Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar que os kits escolares sejam fornecidos com qualidade e em condições adequadas para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(arts. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A execução contratual compreende o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO, conforme as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da ordem de fornecimento, em **remessa única,** contemplando a totalidade dos itens contratados, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.1. Do fornecimento e da entrega

A empresa contratada deverá fornecer os materiais escolares novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos definidos pela Administração Municipal.

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Perolândia–GO, em prazo a ser estabelecido no instrumento contratual ou na ordem de fornecimento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, serão de responsabilidade da contratada, salvo disposição expressa em contrário no instrumento contratual.

5.2. Do recebimento dos materiais

O recebimento dos kits escolares será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos materiais entregues com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem defeitos, avarias, quantidades divergentes ou características incompatíveis com as exigências da contratação.

Nessas situações, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais recusados, sem custos adicionais para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. Das obrigações durante a execução

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, manter a qualidade dos materiais fornecidos e atender às solicitações da Administração relacionadas à execução contratual.

A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições pactuadas e adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução do contrato.

5.4. Da conclusão da execução

A execução contratual será considerada concluída após a entrega dos materiais escolares nas quantidades contratadas, a verificação de sua conformidade e o recebimento pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O fornecimento deverá atender ao interesse público, garantindo que os alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO disponham dos materiais necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO, não será exigida garantia contratual de execução, tendo em vista a natureza do objeto e a ausência de necessidade de prestação de serviços continuados ou de execução de obra.

Os materiais escolares deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, sem custos adicionais para a Administração Municipal, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia legal ou do fabricante, quando aplicável.

A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, após a comunicação formal da irregularidade, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

Em razão da natureza dos materiais adquiridos, não se aplica a prestação de serviços de manutenção ou assistência técnica especializada. Entretanto, a contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários e adotar as T

f) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas as obrigações assumidas, após o recebimento definitivo dos materiais, a apresentação da nota fiscal correspondente e a verificação da regularidade da documentação exigida;

g) Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o cumprimento das obrigações relacionadas ao fornecimento dos kits escolares;

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação vigente;

i) Designar gestor e fiscal do contrato, quando cabível, para acompanhar, fiscalizar e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;

j) Adotar as providências necessárias para assegurar que o fornecimento dos kits escolares atenda às necessidades da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

As obrigações da CONTRATANTE serão cumpridas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. ESTIMATIVA DE ADEQUAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

A despesa decorrente da contratação para aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO correrá à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente da Administração Municipal, conforme a classificação orçamentária aplicável à despesa, incluindo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa e fonte de recursos.

O valor estimado da contratação deverá corresponder ao resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os

quantitativos previstos e as especificações dos materiais que compõem os kits escolares.

A contratação ficará condicionada à confirmação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de execução orçamentária e financeira do Município.

Dotação orçamentária: a ser informada pelo setor responsável, após a confirmação da classificação e da disponibilidade dos recursos destinados à contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação para aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO é de **R$ 17.887,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais),**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme classificação e disponibilidade orçamentária a serem confirmadas pelo setor competente.

Só me confirme uma coisa: o valor correto dos kits escolares é mesmo R$ 19.503,00 ou você tem outro valor na sua pesquisa de preços?

12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO
(art. 124 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto da presente contratação, referente à aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO, poderá sofrer acréscimos ou supressões, quando necessário e devidamente justificado, mediante autorização da Administração Pública, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de instrumento próprio, respeitando os limites legais aplicáveis, as condições estabelecidas no contrato e o interesse público.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites e requisitos previstos na legislação vigente.

As alterações deverão ser precedidas de justificativa, análise da necessidade administrativa e verificação da disponibilidade orçamentária, quando cabível, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Perolândia–GO.

13. PAGAMENTO
(Lei nº 14.133/2021)

O pagamento pela aquisição dos kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO será realizado pela Prefeitura Municipal de Perolândia–GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, após a entrega dos materiais, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA.

O pagamento ficará condicionado à conferência dos materiais entregues, à verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à regularidade da documentação exigida.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Perolândia–GO, conforme as orientações do setor responsável, contendo as informações necessárias à identificação da contratação.

Caso sejam constatadas irregularidades na nota fiscal ou nos documentos apresentados, ou pendências relacionadas ao fornecimento dos materiais, o pagamento poderá ficar suspenso até a devida regularização, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente, observadas as normas legais e financeiras aplicáveis à Administração Pública.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação por parte da CONTRATADA, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, conforme a legislação vigente.

14. CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021)

A contratação para aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A escolha do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento legalmente adequado, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, o atendimento às especificações dos materiais e o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos.

Caso a contratação seja realizada por dispensa de licitação, deverão ser observados os requisitos legais aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento da contratação, além da devida justificativa do preço, da escolha do fornecedor e da disponibilidade orçamentária.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso e a legislação vigente, devendo constar as condições de fornecimento, os prazos de entrega, as obrigações das partes, as condições de pagamento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar o fornecimento adequado dos kits escolares e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Perolândia–GO.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

(Lei nº 14.133/2021)

A execução da contratação para aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal da contratação acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observando as especificações,

quantidades, qualidade dos materiais, prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, comunicar ao gestor ou à autoridade competente eventuais irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias para corrigir falhas ou desconformidades constatadas.

Os kits escolares entregues deverão ser conferidos quanto à quantidade, integridade, qualidade e conformidade com as especificações exigidas. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou regularização, sem custos adicionais para a Administração.

A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações legítimas da Administração, visando à adequada execução do objeto.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral de suas obrigações, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos e à reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

As irregularidades que não forem corrigidas no prazo estabelecido poderão ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO REAJUSTE
(Lei nº 14.133/2021)

Os preços contratados para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO serão fixos e irreajustáveis pelo período de 30 (trinta) dias, contado da data do orçamento estimado, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o período mínimo de 30 (trinta) dias, eventual reajuste poderá ser concedido, desde que legalmente cabível, mediante aplicação do índice previsto no instrumento contratual e observância das disposições legais pertinentes.

O reajuste, quando aplicável, deverá ser formalizado pela Administração Municipal, mediante análise e comprovação dos requisitos legais, respeitando as condições estabelecidas no contrato e a disponibilidade orçamentária.

Não serão admitidos reajustes automáticos ou sem previsão contratual, devendo qualquer alteração dos valores observar a legislação vigente e os procedimentos administrativos cabíveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referentes ao fornecimento dos kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, dar causa à inexecução parcial ou total da contratação, deixar de entregar os materiais no prazo estabelecido, apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa, retardar injustificadamente a execução do objeto ou praticar atos que comprometam a regularidade da contratação.

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a infração apresentar menor gravidade e justificar a aplicação dessa penalidade;

b) Multa, conforme os percentuais e as condições estabelecidos no instrumento contratual ou documento equivalente, observados os limites legais;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

A aplicação das sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração Pública, a existência de agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar eventuais danos causados à Administração Pública, nem afasta outras responsabilidades previstas na legislação.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, observando-se os procedimentos legais, o direito à defesa e as demais garantias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
(Lei nº 14.133/2021)

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições e os requisitos necessários para a aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Perolândia–GO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e contribuir para a qualidade do ensino público municipal.

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Eventuais alterações nas condições da contratação deverão ser devidamente justificadas e formalizadas, quando cabíveis, conforme a legislação vigente.

A participação no procedimento de contratação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas nos documentos que integram o processo administrativo, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

A Administração Municipal reserva-se o direito de adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento do objeto, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá como instrumento orientador para a seleção do fornecedor, a formalização do ajuste, a fiscalização e o recebimento dos kits escolares.

Perolândia 20 de outubro de 2026

Atenciosamente,

Cheila Barros Rezende
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº07/2025 de
02 de janeiro de 2025.